

A APOSENTADORIA AOS SETENTA E CINCO ANOS

*Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente da ABRACOM- Associação Brasileira de
Tribunais de Contas dos Municípios*

Tomou posse recentemente no cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal ministro Carlos Ayres Britto. Natural de Sergipe (Propriá), onde construiu grande parte da sua vida pública no magistério superior e no serviço público, ocupando relevantes cargos, dentre os quais, para orgulho nosso, membros dos Tcs, o de Procurador do Tribunal de Contas do seu Estado, o ministro Ayres Britto se destaca pela solidez da sua cultura, competência profissional, comedimento ético e elevada sensibilidade social, sempre aberto ao novo, como ele próprio o diz, “*ao novo que tem um potencial qualitativamente transformador da sociedade*”, atributos que se revelam tanto na lhanza do seu trato pessoal, como na inteireza da sua compostura de magistrado, com que profere seus votos e assinala suas intervenções nos julgamentos e debates na Suprema Corte. Como bem lembrou o ministro Celso de Mello, ao saudá-lo na solenidade de posse, o ministro Ayres Britto atuou como relator em “julgamentos históricos”, a exemplo dos referentes à vedação do nepotismo, liberação das células-tronco, ao reconhecimento das uniões homoafetivas e à inconstitucionalidade da lei de imprensa, contribuindo, desse modo, para a construção de uma “*expressiva jurisprudência das liberdades*”, afirmando-se como um dos magistrados mais progressista naquela Corte.

Contudo, a despeito dos seus elevados atributos e das esperanças que se depositam em sua presidência, o tempo do ministro Ayres Britto será muito curto. Antes mesmo de completar o primeiro ano do seu mandato, o ministro será colhido, em setembro deste ano, pela aposentadoria compulsória ao atingir 70 anos, limite de idade de permanência no serviço público.

Acha-se em tramitação no Congresso Nacional, a PEC nº 457/2005 que modifica, de 70 para 75 anos, o limite da idade da aposentadoria compulsória. Naturalmente, como todo tema que envolve mudança de paradigma, a proposição não reúne consenso. Há aqueles que veem na proposição um obstáculo à renovação dos quadros no serviço público. O Governo, certamente, se posiciona de modo favorável, avaliando pelo ângulo da previdência. Segundo estudos realizados pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, a União economizaria, com a mudança, R\$ 2,4 bilhões, em cinco anos. Se incluídos estados e municípios o montante subiria a R\$ 5,6 bilhões.

O mais importante em toda a discussão é que existem pessoas com mais de 70 anos, em plena forma, produtivas e altamente criativas, que bem poderiam continuar contribuindo, com sua experiência, para o aperfeiçoamento do serviço público, a exemplo do Professor e ex-ministro Adib Jatene, cientista brasileiro, cirurgião do coração, reconhecido internacionalmente, que, embora tenha encerrado suas atividades no magistério público superior, em 1999, ao ser alcançado pela compulsória, quando ainda poderia continuar formando quadros para a medicina brasileira na área da sua especialidade, mantém-se na plenitude da sua capacidade intelectual salvando vidas, como o fez, há dez anos, salvando o meu saudoso Joãozinho Andrade. O Tribunal de Contas do Estado acaba de perder, com a compulsória, a contribuição efetiva de um dos seus melhores quadros, o Conselheiro Manoel Castro, homem público de larga experiência resultante dos elevados

cargos públicos que exerceu, dentre os quais, o de secretário de estado e de Prefeito da Capital, e dos mandatos de deputado, na Câmara Federal, onde, ainda hoje, é citado como exemplo de político honesto.

Desse modo, a PEC nº 457/2005 não contraria o interesse público e nem altera as regras da aposentadoria voluntária. Pelo contrário, sua aprovação possibilitaria àqueles que há anos se dedicam ao serviço público poderem continuar, por mais algum tempo, contribuindo com sua experiência e saber para o bem estar da coletividade, nos vários campos da atividade pública.

As discussões têm avançado no Congresso. Nossas expectativas é que a PEC 457 seja aprovada a tempo do ministro Ayres Britto cumprir todo o seu mandato.